



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018-SRP
 Declara-se que esta empresa recebeu o edital e o processo administrativo nº 2902/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.269/2015, 4.595/2017 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
 Data de emissão: 03/04/19
 Assinatura: [assinatura]

CONTRATO N.º 095/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. IRACI GAMA SANTA LUZIA, inscrita no CPF sob nº. 025.400.535-72, portadora do RG nº. 579.746-24 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.901.896/0001-91 situada à Rua G, número 142, Bairro Muchila, Feira de Santana/Bahia, neste ato representada por PAULO ROBERTO PIRES DO NASCIMENTO, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº. 273.274.505-72, portador do RG nº. 01.650.588-38 SSP-BA doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº 2902/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.269/2015, 4.595/2017 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2018.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que se realize o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COIP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 085/2018-SRP, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alça Pré formada para cabo multiplexado 16mm²	und	30	CONIMEL	R\$ 2,15	R\$ 64,50
3	Arruela 1 1/4"	und	10	INCA	R\$ 1,25	R\$ 12,50
4	Arruela 1"	und	10	INCA	R\$ 0,79	R\$ 7,90
5	Arruela 3/4"	und	10	INCA	R\$ 0,47	R\$ 4,70
6	Bocal com Rabicho	und	100	ENERBRAS	R\$ 2,86	R\$ 286,00
7	Bocal de louça E -40	und	30	DECORLUX	R\$ 7,17	R\$ 215,10
8	Bocal de louça E -40 REFORÇADO	und	30	GERMER	R\$ 7,18	R\$ 215,40
19	Cabo multiplexado quadruplex 3+1 16mm²	m	10	COPPERFIO	R\$ 7,22	R\$ 72,20
20	Cabo Rígido de cobre 10mm²	peça	10	COBRECOM	R\$ 539,00	R\$ 5.390,00
21	Cabo Rígido de cobre 16mm²	peça	10	COBRECOM	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
22	Caixa Padrão Trifásica	und	2	ANDALUZ	R\$ 98,82	R\$ 197,64
23	Caixa Padrão Monofásica	und	2	ANDALUZ	R\$ 38,00	R\$ 76,00
24	Caixa para barramento 100A Padrão Coelba	und	1	ANDALUZ	R\$ 313,86	R\$ 313,86

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

27	Chave contatora de comando em grupo de 2x60A	und	10	EXATRON	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
32	Chave Magnética 5C.Vx 220v	und	1	STECK	R\$ 139,61	R\$ 139,61
40	Conector Cunha III	und	50	INCESA	R\$ 2,05	R\$ 102,50
41	Conector latão para haste de Aterramento	und	10	POLIPAX	R\$ 2,82	R\$ 28,20
42	Conector perfurante 10- 70mm ²	und	50	INTELLI	R\$ 5,87	R\$ 293,50
43	Conector terminal de pressão 16mm ²	und	5	CONIMEL	R\$ 1,09	R\$ 5,45
44	Cordão Luminoso de LED, com 6LED/m	m	20	TASCHIBRA	R\$ 11,00	R\$ 220,00
45	Curvas para eletroduto 1 1/4" x 180°	und	10	TIGRE	R\$ 8,69	R\$ 86,90
46	Curvas para eletroduto 1 1/4" x 90°	und	10	TIGRE	R\$ 4,66	R\$ 46,60
47	Curvas para eletroduto 1" x 180°	und	10	TIGRE	R\$ 5,14	R\$ 51,40
48	Curvas para eletroduto 1" x 90°	und	10	TIGRE	R\$ 2,54	R\$ 25,40
49	Curvas para eletroduto 3/4" x 180°	und	10	TIGRE	R\$ 3,56	R\$ 35,60
50	Curvas para eletroduto 3/4" x 90°	und	10	TIGRE	R\$ 1,84	R\$ 18,40
51	Disjuntor Bifásico 20A	und	3	SOPRANO	R\$ 27,28	R\$ 81,84
52	Disjuntor Trifásico 60A	und	3	SOPRANO	R\$ 37,88	R\$ 113,64
53	Disjuntor Trifásico 70A	und	3	SOPRANO	R\$ 49,28	R\$ 147,84
54	Disjuntor Bifásico 30A	und	3	SOPRANO	R\$ 24,85	R\$ 74,55
55	Disjuntor Bifásico 40A	und	3	SOPRANO	R\$ 28,58	R\$ 85,74
56	Disjuntor Bifásico 60A	und	3	SOPRANO	R\$ 30,40	R\$ 91,20
57	Disjuntor Monofásico 20A	und	3	SOPRANO	R\$ 6,77	R\$ 20,31
58	Disjuntor Monofásico 30A	und	3	SOPRANO	R\$ 6,77	R\$ 20,31
59	Disjuntor Monofásico 40A	und	3	SOPRANO	R\$ 8,28	R\$ 24,84
60	Eletroduto corrugado 1"	m	10	TIGRE	R\$ 1,00	R\$ 10,00
61	Eletroduto corrugado 3/4"	m	10	TIGRE	R\$ 0,78	R\$ 7,80
62	Cabo flexível 2,5mm ²	peça	10	INDUSCABOS	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
63	Cabo flexível 4,0mm ²	peça	10	COBRECOM	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
64	Cabo flexível 6,0mm ²	peça	10	INDUSCABOS	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
65	Cordão Torcido 2,5mm ²	m	50	COBREMACK	R\$ 3,00	R\$ 150,00
66	Cordão Torcido 4,0mm ²	m	100	COBRECOM	R\$ 4,48	R\$ 448,00
67	Fita auto fusão	peça	10	3M SCOTCH	R\$ 23,78	R\$ 237,80
69	Haste para aterramento 2,4m	und	30	E. V	R\$ 22,49	R\$ 674,70
71	Luminária Externa aberta E-40 para lâmpadas 250w/220v	und	100	OLIVO	R\$ 79,45	R\$ 7.945,00
72	Luminária Externa aberta L-100	und	200	OLIVO	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
73	Luminária Externa fechada E-40/150w IP65	und	50	TECNOWATT	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
74	Luminária Externa fechada E-40/250w IP 65	und	80	TECNOWATT	R\$ 164,04	R\$ 13.123,20
75	Luminária Externa fechada E-40/400w IP 65	und	80	OZLI	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
77	Luvax para eletroduto 1 1/4"	und	30	TIGRE	R\$ 1,92	R\$ 57,60






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

78	Luvras para eletroduto 1"	und	30	TIGRE	R\$ 1,33	R\$ 39,90
79	Luvras para eletroduto 3/4"	und	30	TIGRE	R\$ 1,02	R\$ 30,60
86	Parafuso rosca inteira com porca 200mm	und	100	KONESUL	R\$ 5,50	R\$ 550,00
87	Parafuso rosca inteira com porca 250mm	und	100	ROMAGNOLE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
88	Parafuso rosca inteira com porca 300mm	und	20	ROMAGNOLE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
89	Projeto de embutir no piso, para lâmpada HQI 150w/220v	und	30	OLIVO	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
90	Quadro de distribuição para 06(seis) disjuntores	und	1	TIGRE	R\$ 20,12	R\$ 20,12
91	Quadro de distribuição para 12(doze) disjuntores	und	2	TIGRE	R\$ 38,00	R\$ 76,00
92	Rack pesado 1 Roldana	und	30	ROMAGNOLE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
93	Refletor com base E-27	und	5	OLIVO	R\$ 40,00	R\$ 200,00
94	Refletor com base E-40	und	5	OLIVO	R\$ 43,00	R\$ 215,00
95	Roldana de louça	und	10	GERMER	R\$ 4,70	R\$ 47,00
96	Tomada 2P +T	und	10	ILUMI	R\$ 4,28	R\$ 42,80
97	Tubo Eletoduto Roscável 1 1/4"	und	10	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 147,90
98	Tubo Eletoduto Roscável 1"	und	15	TIGRE	R\$ 8,87	R\$ 133,05
99	Tubo Eletoduto Roscável 3/4"	und	50	TIGRE	R\$ 6,21	R\$ 310,50
100	Base para relé fotoeletrico, com cabo de ligação e suporte de montagem de posição fixa	und	100	TECNOLINSA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
106	Lâmpada eletrônica 46w/220v	und	5	GOLDEN	R\$ 31,00	R\$ 155,00
107	Lâmpada HQI verde 150w/220v	und	40	EMPALUX	R\$ 41,95	R\$ 1.678,00
108	Lâmpada mista 160w base E- 27	und	80	EMPALUX	R\$ 15,42	R\$ 1.233,60
109	Lâmpada Mista 250w/220v base E- 40	und	100	OSRAM	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
111	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE/PROCEL	und	200	J&B LIGHT	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
112	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE/PROCEL	und	200	OUROLUX	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
113	Lâmpada Vapor de Sódio Alta pressão 250w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE/PROCEL	und	100	OUROLUX	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
114	Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 400w/220v, potência nominal, com base E-40, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	und	100	OUROLUX	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
115	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 150w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	und	70	OUROLUX	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
117	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 250w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	und	80	EMPALUX	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
121	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 400w/220v, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	und	100	EMPALUX	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

122	Lâmpada Vapor Metálico Alta pressão 400w/220v, VERDE, potência nominal, com base E-27, Camada interna difusora, garantia mínima exigida de 3 anos, com selo INMETRO / ENCE	und	65	EMPALUX	R\$ 59,88	R\$ 3.892,20
125	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 250W/220v, com selo do IMETRO	und	50	QS	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
126	Reator externo para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 400W/220v, com selo do IMETRO	und	30	QS	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
127	Reator Interno para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 150W/220v, com selo do IMETRO	und	30	QS	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
128	Reator Interno para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 250W/220v, com selo do IMETRO	und	30	QS	R\$ 65,01	R\$ 1.950,30
129	Reator Interno para Lâmpada Vapor Sódio/ Metálico, Alta pressão 400W/220v, com selo do IMETRO	und	30	QS	R\$ 78,02	R\$ 2.340,60
130	Relé temporizado programável digital	und	4	EXATRON	R\$ 77,88	R\$ 311,52
VALOR TOTAL					R\$ 148.422,82	

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 085/2018** e Ata de **Registro de Preços nº 065/2018** por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- I. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.
- m. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse edital;
- n. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse edital;
- o. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciarias, fiscais;
- p. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependencias, instalações e equipamentos da SESEP. e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus;
- q. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- r. manter o mesmo preço registrado na **ARP n.º 065/2018** durante todo o período de vigência deste contrato, renunciando qualquer pedido de reajuste no valor.
- s. Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g. Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h. Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 148.422,82 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico n.º 085/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada pela Contratada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos: **Rua Dr. Carlos Azevedo, S/N – Centro, Alagoinhas-Bahia CEP: 48005-410.**

6.3 O prazo para entrega do objeto será de **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da secretaria solicitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.1.2. Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.2. A contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo para entrega do objeto contratado, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total da Ata de Registro ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.2 O atraso é contado a partir do dia seguinte à data final do prazo máximo de entrega estabelecido no item 6.3.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA – U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECET	1200	3.3.90.30	00
	2011		
	2227		
	2192		

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

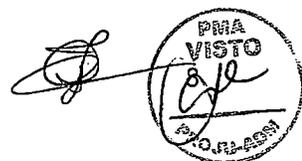
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

12.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

12.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

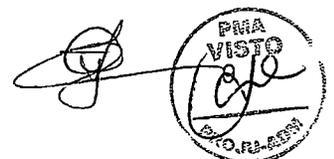
- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

12.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

12.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 12.2.3 e 12.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

12.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

12.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

12.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

12.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

13.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 085/2018-SRP**.

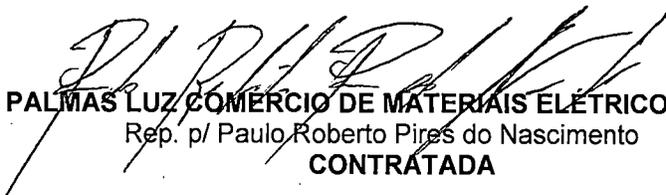
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de abril de 2019.


IRACI GAMA SANTA-LUZIA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Rep. p/ Paulo Roberto Pires do Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Lauren Lacerda de Silva Santos
CPF: 056.312.195-57

TESTEMUNHA 2: Isabella Gueldina Travençolo de Jesus
CPF: 064.499.085-89





TOMADA DE PREÇOS

Nº 002/2019 AVISO DE CONTINUIDADE

AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Comunicamos aos interessados que constatada a preclusão do prazo sem interposição de recurso, designa-se nova sessão para continuidade da TOMADA DE PREÇOS supracitada para abertura da Proposta de Preços que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA C DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 101 – KM 99 DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, para o dia **05/04/2019 às 09:00 horas**. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 03/04/2019. Robério Neves de Souza- Presidente da COPEL.

CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 097/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: J.B. Empresarial Eireli - ME - CNPJ n.º 30.994.579/0001-16 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2019 – Objeto: prestação de serviço de distribuição dos carnês tributários do município de Alagoinhas/Bahia, incluindo todo material e mão de obra necessária – Valor: R\$ 40.997,81. (quarenta mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) - Data de Assinatura: 01/4/2019.

Contrato nº. 095/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Palmas Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ. n.º 08.901.896/0001-91 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 085/2019 – Objeto: Fornecimento de materiais elétricos para suprir a demanda da Coordenação de Iluminação Pública – COIP da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 146.519,23 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos) - Data de Assinatura: 01/04/2019.

Contrato nº. 102/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: AW Produções e Eventos Eireli - CNPJ. n.º 18.471.162/0001-73 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 012/2018 – Objeto: Prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas temporárias para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 1.293.879,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e nove reais) - Data de Assinatura: 22/03/2019.

Contrato nº. 103/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Torres Som Ltda Epp - CNPJ. n.º 13.790.142/0001-41 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 011/2018 – Objeto: Locação de máquinas e equipamentos de uso temporário para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 1.088.800,00 (um milhão oitenta e oito mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 23/03/2019.

Contrato nº. 104/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Startnet Comércio e Serviços de Informática Ltda Me – CNPJ. n.º 02.554.510/0001-36 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 110/2018 SRP – Objeto: Prestação de serviço de concessão de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 81.499,20 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 01/03/2019.

DISPENSA

Nº 024/2019 HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

A Secretária Municipal de Administração de Alagoinhas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da homologação e adjudicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019. Processo Administrativo nº 1596/2019. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA. **Em favor de:** TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI. **Valor global:** R\$ 14.489,50 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 2011 – 3.3.90.30. **Data da Homologação:** 03/04/2019. Alagoinhas, 03/04/2019. Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel – Secretária Municipal de Administração.